



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Ref.: Processo Licitatório nº 024/2019, Dispensa nº 007/2019

DESPACHO

Cassio Nunes Soares, Prefeito Municipal de Pantano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo seu cargo e de acordo com o dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Aberto procedimento de dispensa de licitação, Processo nº 024/2019, destinado à prestação de serviços técnicos afetos a Projetos e Programas da Secretaria de Saúde, compreendendo análise da legislação, portarias e normativas incidentes sobre o tema, visando assegurar os direitos estabelecidos nos programas e projetos a nível Federal, Estadual e Municipal e a propositura de ações para garantir o melhor aproveitamento dos programas e projetos face à legislação de uso adequado, bem como sua vigência, e garantia de atendimento ao cumprimento de critérios da área de saúde no Município, solicitei parecer da Assessoria Jurídica acerca da possibilidade da contratação da empresa Deizimara Ana de Souza – MEI, CNPJ nº 30.784.926/0001-86, tendo o parecer concluído pela contratação, não se opondo seja efetivada via dispensa de licitação.

Assim, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, por seus fundamentos, ratifico as conclusões externadas no processo e autorizo a contratação, via dispensa de licitação, da empresa Deizimara Ana de Souza – MEI, CNPJ nº 30.784.926/0001-86, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o conhecimento que se tem da forma e qualidade dos serviços que a empresa presta e, indiscutivelmente, perfeitamente adequados às necessidades do Município. Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de hipótese de dispensa de licitação, tal como definido no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em razão disso, é de ser reconhecida a dispensa, na espécie, da licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei citada, devendo ser celebrado o consequente instrumento de contrato, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 02 de abril de 2019.

Cassio Nunes Soares,
Prefeito Municipal.